



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de dispositivos médicos, clínicos e de serviços de saúde através de ferramentas e sistemas digitais de apoio ao atendimento clínico, diagnóstico e terapêutico e à gestão em saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Saúde através da Portaria Ministerial nº 1.412, de 10 de julho de 2013 instituiu o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica) e, conseqüentemente, a necessidade iminente de todo o município brasileiro possuir a sua rede municipal de saúde adotando um sistema de prontuário eletrônico, no qual são disponibilizadas diversas funções através de login personalizado a cada servidor, permitindo, conforme a função do profissional, o acesso ao cadastro do paciente, em comunicação ao CADSUS, acesso as consultas realizadas na rede do município, exames, atestados, receituários, imunizações, resgates, entre outros, e possibilitando aos gestores o controle de atendimentos e estatísticas, entre outras funções desejadas.

O sistema eletrônico deve permitir o acesso simultâneo e facilitado aos relatórios e cadastros, constituindo-se de ferramenta auxiliar ao atendimento, diagnóstico e conduta clínica, além de permitir monitoramento dos serviços pela gestão administrativa.

A contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de dispositivos médicos, clínicos e de serviços de saúde através de ferramentas e sistemas digitais de apoio ao atendimento clínico, diagnóstico e terapêutico e à gestão em saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde é de extrema importância para a prestação dos serviços de forma qualificada e célere, otimizando os atendimentos e facilitando o monitoramento e comunicação com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, isso em evidente benefício para a população e ao serviço de saúde pública prestado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

A falta de prestador com as funcionalidades solicitadas significa um atraso no atendimento geral aos usuários do SUS de Cachoeira do Sul, além de colocar em risco a comunicação e envio de dados às plataformas digitais que são exigência do Ministério da Saúde, colocando em risco o faturamento do Município.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de certame licitatório para fornecimento do serviço solicitado, de acordo com as especificações descritas. Com a contratação do serviço garante-se o cumprimento das exigências do MS, trazendo benefícios aos usuários do SUS.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço atender as seguintes funcionalidades:

- a) INTEGRAÇÃO CADSUS/MS - Deve possuir tecnologia homologada pelo Ministério da Saúde para realizar a busca de um paciente junto ao CADSUS/MS por nome, CNS, nome da mãe ou CPF sem troca de interface.
- b) INTEGRAÇÃO SISCAN/MS – A empresa deverá possuir integração com o sistema SISCAN/MS permitindo tanto o preenchimento da anamnese específica, quanto a geração do número de protocolo e o retorno dos laudos realizados pelos prestadores habilitados, sempre em tempo real e sem troca entre sistemas.
- c) MÓDULO TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO (TFD) – Deverá possuir módulo completo de TFD, contemplando informação de veículo, motorista validando categoria de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

CNH, paciente com origem e destino e local de embarque/desembarque e elenco de gastos para ressarcimento ao motorista.

d) **MÓDULO IMUNO** – O sistema deve possuir módulo de imunizações capaz de realizar a aplicação de imunização com regras validadas pelo esquema vacinal do PNI, demonstrando a sua aplicação no sistema sem a necessidade de intervenção do operador para configurar e atualizar regras vacinais. Deve demonstrar a devida homologação com o sistema oficial do Ministério da Saúde para envio de vacinas (RNDS) e impressão do comprovante em padrão internacional para vacinas internacionais, tipo COVID, etc (recomendação OMS).

e) **INTEGRAÇÃO SIGTAP** – A empresa deve possuir integração total com a tabela SIGTAP/MS para durante um atendimento clínico possuir para realização de procedimentos filtrando exigências clínicas e legais de sexo e idade de paciente, CBO de Profissional e Serviço e Classificação atribuídos ao local na base do CNES. Deve comportar exceções para a Portaria 1693/2024 da SAES/MS.

f) **INTEGRAÇÃO REGULAÇÃO ESTADUAL** – A empresa deve possuir integração homologada com o sistema de regulação estadual, realizando operações automatizadas sem a necessidade de troca de interface.

g) **MÓDULO EXAMES** – Deve possuir funcionalidade que permita a solicitação de um exame conforme parametrização prévia, demonstrando a parametrização de exame disponível apenas para determinado profissional e serviço apenas, obedecendo cotas físicas ou financeiras estipulados ao profissional. O sistema deve permitir a anexação do resultado do exame pelo prestador apto a realizá-lo através de API do tipo webservice, de integração entre sistemas. Os exames devem estar disponíveis para a posterior visualização do resultado tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior devidamente habilitados.

h) **MÓDULO FARMÁCIA** – A solução a ser contratada deve possuir integração com a lista de medicamentos aprovados pela ANVISA, de tal modo a permitir aos prescritores a escolha de medicamento tanto por nome comercial quanto por princípio ativo, sendo o parâmetro imprimível sempre o princípio ativo no âmbito do SUS. O sistema deverá definir





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

automaticamente o tipo de receituário legal e o seu layout de acordo com as normativas vigentes. O processo de prescrição deve estar integrado tanto com a farmácia pública municipal para baixa automática no estoque quanto com as demais farmácias comerciais para rastreabilidade de aquisição do medicamento.

i) MÓDULO ODONTO – Possuir odontograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar o Plano de Tratamento com procedimentos odontológicos planejados, em execução e finalizados. Possuir periograma acessível por dentista com cálculo automático de estatísticas periodontais quando cada parâmetro periodontal é aplicado. Possuir anamneses de endodontia nos atendimentos odontológicos.

j) MÓDULO SISVAN/MS – Possuir marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN/MS incorporadas pelo e-SUS dentro de um atendimento nutricional, incluindo as variações de idade.

l) MÓDULO IDOSOS - Possuir a carteira do idoso preenchível apenas para pacientes maiores de 60 anos, gerando automaticamente o procedimento respectivo exigido pelo MS e pela RBC da SES/RS.

m) MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO - Possuir classificação de risco em unidades de Pronto Atendimento do tipo “Manchester - vol. 2”.

n) MÓDULO E-SUS - Demonstrar a capacidade de importação de prontuários clínicos de pacientes do E-SUS do Ministério da Saúde, sempre no padrão oficial estabelecido pelo próprio Ministério da Saúde em extensão .esus. Demonstrar a exportação de todo o prontuário do paciente, com atendimentos na APS, na atenção especializada, pré-hospitalar e procedimentos administrativos em formato .esus.

o) IMPRESSORAS – Deve ter capacidade de imprimir em papel de tamanho A4, Ofício e bobinas térmicas dimensão de 80mm, de acordo com a escolha da Gestão da SMS, em cada um dos locais conectados com o sistema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Especificações técnicas obrigatórias

De acordo com o ANEXO I, parte integrante desse projeto. O prestador deve ter capacidade de oferecer todas as funcionalidades exigidas no Anexo.

Teste de Bancada / Prova de Conceito

O vencedor da etapa de preço, após validação da documentação, deverá participar de um Teste de Bancada, momento em que as funcionalidades exigidas serão testadas. O teste será agendado pelo fiscal de contrato nomeado pela SMS após a confirmação da primeira etapa do certame.

Estarão presentes no Teste de Bancada os coordenadores dos setores diretamente envolvidos (DAS, Enfermagem, Odontologia, RUE, VISA, Regulação, TFD-Remoções, entre outros, se necessário). O local será informado posteriormente.

A empresa vencedora deverá atingir **100% dos requisitos estabelecidos no Teste de Bancada/Prova de Conceito**, considerando que não é aceitável qualquer retrocesso no nível de atendimento atualmente prestado. A exigência visa assegurar a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços, evitando o risco de redução de repasses do Ministério da Saúde decorrente do não atingimento de metas, bem como prevenir eventuais prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A metodologia do Teste de Bancada será a evolução de um paciente, realizando todas as funcionalidades exigidas e descritas no Anexo II.

Critério de aprovação: 100% das solicitações atingidas.

Forma de comprovação das funcionalidades: o sistema em questão deverá buscar um paciente real e realizar todas as evoluções exigidas no Anexo II. Os dados do paciente serão fornecidos pela SMS, bem como notebook e datashow para a visualização dos coordenadores que estarão presentes, cada um aprovando as evoluções de sua área de atuação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

Implantação do Sistema e Treinamento de Equipes

O prestador de serviço vencedor do certame licitatório deverá implantar o sistema e treinar as equipes em 30 dias corridos. Como trata-se de prestação de serviço em base web, o período deverá ser utilizado para cadastrar locais de atendimento e equipes e formatação de periféricos como webcam e impressoras. Os treinamentos serão organizados em conjunto com a SMS no formato presencial.

IMPORTANTE: não haverá valor específico para implantação e treinamento, tendo em vista que o contrato será de longo prazo, conforme permite o Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Portanto, os candidatos à prestação do serviço deverão diluir esses valores na mensalidade.

Horas de Programação Técnica

Os sistemas de saúde devem estar plenamente aptos à cumprir as exigências da SMS de Cachoeira do Sul, para isso acontecerá o Teste de Bancada nesse processo licitatório. Isso indica que não haverá necessidade de grandes transformações ou criações no software. A atual experiência com prestador também corrobora com esse quadro de pouca customização, pois a última vez que ocorreu solicitação de nova funcionalidade ao atual prestador foi no mês de Setembro de 2024. Desde essa data, até os dias atuais, novas funcionalidades não foram solicitadas, ou seja, não houve custo operacional. Portanto, os candidatos à prestação do serviço deverão diluir esses valores na mensalidade, levando em conta a longevidade do futuro contrato, conforme permite a Lei (Artigo 107 da Lei 14.133/2021).

Servidores Virtuais

A empresa a ser contratada deverá fornecer a suas expensas toda a infra-estrutura de servidores em datacenters, próprios ou terceiros, para o perfeito processamento dos sistemas e aplicativos oferecidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Os servidores (datacenters) deverão obedecer a legislação vigente em termos de segurança dos dados, confiabilidade de processamento e “uptime” mínimo de 97% (noventa e sete por cento).

Os servidores (datacenter) poderão ser uma única solução ou fracionado em diversas soluções que atendam as demandas municipais sem falhas, sem erros e com 97,5% de estabilidade, podendo os mesmos serem terceirizados ou de propriedade da empresa contratada.

Fica a empresa contratada responsável pelo funcionamento, gerenciamento, configuração e operacionalidade dos servidores (datacenters), mesmo aqueles terceirizados, devendo responder unicamente por eventuais custos de utilização, manutenção e atualização.

A entrega dos materiais ditos por servidores (datacenters) será feita de forma virtual, em nuvem, a ser utilizados na execução dos serviços e no processamento dos dados inseridos nos sistemas e aplicativos utilizados durante toda a execução contratual.

Suporte

A empresa contratada disponibilizará meios de suporte e ajuda online para otimizar os resultados esperados.

A ajuda online deverá funcionar pelo menos de segunda a sexta, em horários compatíveis com o maior fluxo de utilização do sistema em cargas horárias não inferiores a 8 (oito) horas por dia.

Recursos multimídias como vídeo aulas ou manuais digitais deverão estar permanentemente disponíveis para acesso dos operadores do município, quando solicitados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

Indisponibilidade do sistema

Em caso de indisponibilidade do sistema que comprovadamente seja por falha do vencedor do certame ou por falha dos servidores contratados, o tempo de indisponibilidade de funcionamento será descontado, de maneira proporcional ao valor da mensalidade cobrada. No caso de necessidade de alimentação de informações nos prontuários, posterior ao atendimento, motivado por indisponibilidade do sistema, fica o vencedor do certame encarregado de atualizar as informações de acordo com a data e horário do atendimento, conforme dados enviados pela SMS, através de maneira digital (e-mail) pelo Fiscal de Contrato.

Parâmetros de desempenho – Níveis Mínimos de Serviço

Como parâmetro de desempenho, tendo em vista a funcionalidade do sistema, no sentido de atender com rapidez e segurança aos Usuários do SUS, ficam estabelecidos os seguintes tempos máximos para as operações:

Operação	Tempo máximo
Login no sistema	até 5 segundos
Abertura de prontuário	até 5 segundos
Pesquisa de paciente	até 3 segundos
Salvamento de atendimento	até 5 segundos
Agendamento	até 3 segundos
Emissão de receituário	até 5 segundos
Localização de medicamentos no estoque	até 3 segundos
Localização de material do almoxarifado	até 5 segundos
Abertura de novo veículo no TFD	até 5 segundos
Cadastro domiciliar	até 3 segundos
Abertura de Odontograma	até 3 segundos
Relatórios simples	até 10 segundos
Relatórios complexos	até 30 segundos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

Caso os parâmetros não sejam atingidos o poder público adotará as seguintes condutas:

Situação	Consequência sugerida
Pequeno descumprimento, sem impacto relevante	Notificação e prazo para correção
NMS não atingido, mas serviço permanece utilizável	Glosa proporcional ao serviço não prestado calculado sobre o total de serviços
Descumprimento relevante	Glosa + multa de 1% do valor mensal
Reincidência no mesmo indicador	Glosa + multa de 2% do valor mensal
3 ou mais ocorrências relevantes no período	Glosa + multa de 3% do valor mensal
Indisponibilidade crítica ou falha que prejudique serviço essencial	Glosa + multa de 5% do valor mensal
Descumprimento reiterado que caracterize inexecução parcial	Cancelamento do contrato e cobrança judicial de danos causados ao erário público

A empresa participante do certame deverá comprovar/apresentar

- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. **IMPORTANTE:** No atestado de capacidade técnica deverá estar descrita a capacidade de atender os módulos da Atenção Básica, Centro de Especialidades, RAPS, Laboratórios, UPA 24 Horas ou Pronto Atendimento, Farmácia, Imunizações, Almoxarifado, Central de Regulação e Transporte Fora do Domicílio.
- Deverá apresentar Registro junto ao CRA, bem como o responsável técnico da empresa junto ao CRA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os seguintes dados:

1. A população municipal no último CENSO (IBGE) e suas previsões atualizadas; Dado atualizado disponível para consulta em <http://ibge.gov.br> Ao longo da execução do contrato a população municipal poderá sofrer alterações normais no seu crescimento vegetativo, sendo a listagem acima mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. O aumento ou a redução populacional no município





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

dentro de parâmetros considerados normais para o IBGE não afetará o valor dos serviços contratados.

2. Número de locais de atendimento em saúde no município devidamente cadastrados no CNES/MS (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde); Dado atualizado disponível para consulta em <http://cnes.datasus.gov.br> Ao longo da execução do contrato alguns locais podem ser desativados e novos locais podem ser criados, sendo a listagem atual mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. A criação de novos locais ou a descontinuidade de um local atual de atendimento não afetará o valor dos serviços contratados.
3. Número atual de locais administrativos na Secretaria Municipal de Saúde; Considera-se locais administrativos aqueles de suporte e gestão à prestação dos serviços de saúde pública sob a supervisão direta da Administração Municipal, podendo ou não possuir registro CNES individualizado. Tais quais:
 - SMS – Gestão Municipal
 - Central de Regulação
 - Setor de Transportes
 - Almoxarifado
 - Farmácia Municipal
 - VISA
 - Coordenação Atenção Básica
 - Coordenação Odontológica
 - Coordenação Imunizações
 - Coordenação de ACS
 - Coordenação de Agentes de Endemias
 - Outros.

Ao longo da execução do contrato alguns locais podem ser desativados e novos locais podem ser criados, sendo a listagem acima mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. A criação ou descontinuidade de um local de atendimento não afetará o valor dos serviços contratados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

4. Número atual de profissionais clínicos no município devidamente cadastrados no CNES/MS (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde); Dado atualizado disponível para consulta em <http://cnes.datasus.gov.br> Ao longo da execução do contrato novos profissionais em saúde poderão ser contratados e atuais profissionais podem ser desvinculados do município, sendo a listagem acima mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. O aumento ou a redução das equipes de profissionais de saúde no município não afetará o valor dos serviços contratados.
5. Número atual de profissionais administrativos em saúde no município; Considera-se como referência para este ETP a proporção de 4 profissionais administrativos para cada 10.000 habitantes. Ao longo da execução do contrato novos profissionais administrativos poderão ser contratados e atuais profissionais podem ser desvinculados do município, sendo a listagem acima mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. O aumento ou a redução das equipes de profissionais administrativos no município não afetará o valor dos serviços contratados.
6. Número atual de prestadores de serviços em saúde terceirizados devidamente cadastrados no CNES/MS (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde); Dado atualizado disponível para consulta em <http://cnes.datasus.gov.br> Ao longo da execução do contrato alguns prestadores podem ser contratados pelo município e outros atuais podem ser descredenciados, sendo a listagem acima mera referência para a fase inicial da prestação dos serviços. A contratação ou o descredenciamento de um prestador não afetará o valor dos serviços contratados.
7. Número médio de atendimento clínicos anualmente no município; Considera-se como referência no presente ETP a média de atendimentos de 4 por habitante/ano.
8. Número médio de procedimentos clínicos anualmente no município; Considera-se como referência no presente ETP a média de procedimentos clínicos de 8 por habitante/ano.
9. Número médio de exames laboratoriais e imagem anualmente no município. Considera-se como referência no presente ETP a média de procedimentos clínicos de 5 por habitante/ano.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

10. Quantidade de horas de suporte online inclusas e disponibilizadas nas ferramentas.
- Considera-se como referência no presente ETP a média de suporte online disponibilizadas de 500 protocolos/ano. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro variáveis e opcionais para os seguintes dados (serviços que poderão ser contratados adicionalmente se houver necessidade).

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações das Partes: A empresa contratada deverá atender todas as exigências presentes no ETP e no Edital. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência do funcionamento e estando tudo de acordo procederá ao pagamento no prazo estabelecido no edital. Em caso de não conformidades, seja no treinamento, na implantação ou no funcionamento, o prestador será notificado a corrigir os desacertos.

IMPORTANTE: A comunicação de dados com o Ministério da Saúde é de fundamental importância para a SMS de Cachoeira do Sul, portanto o vencedor do certame licitatório deverá se responsabilizar integralmente com o repasse de informações. Em caso de falha de comunicação e corte de repasse de verbas, o prestador de serviço deverá arcar com o prejuízo causado ao erário público.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A contratação será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme descrição no Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o início efetivo da prestação do serviço. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue tabelas de formação de preço médio:

Aquisição de <u>licença</u> de serviço de utilização do software		
Valor atual de Cachoeira do Sul	1 pagamento anual	R\$ 26.220,02
São Vicente do Sul (considerado apenas 01 mês, onde consta licença)	1 pagamento anual	R\$ 67.474,56
Carlos Barbosa (considerado apenas 01 mês, onde consta licença)	1 pagamento anual	R\$ 11.000,00
Sapiranga (itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18)	1 pagamento anual	R\$ 28.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE– SMS

Capão da Canoa	1 pagamento anual	R\$ 168.000,00
Preço Médio		R\$ 60.138,92

Fornecimento do serviço de manutenção mensal		
Município	Valor Mensal	Valor Anual
Valor atual de Cachoeira do Sul	R\$ 26.220,02	R\$ 314.640,24
Carlos Barbosa	R\$ 30.928,25	R\$ 371.139,00
São Vicente do Sul (item 12)	R\$ 5.622,88	R\$ 67.474,56
Sapiranga (itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18)	R\$ 30.480,00	R\$ 365.760,00
Santa Cruz do Sul (item 1 da tabela)	R\$ 83.709,29	R\$ 1.004.511,48
Capão da Canoa	R\$ 47.000,00	R\$ 564.000,00
Preço Médio (mês e ano)	R\$ 37.326,74	R\$ 447.920,88

Documento assinado digitalmente em 04/09/2026 10:25:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/f3DE2> para
verificar a autenticidade.



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 508.059,80 (quinhentos e oito mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** por ano, sendo pagas 12 mensalidades (Manutenção Mensal) e 01 licenciamento anual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Despesa: 2076 – Manutenção e Estruturação dos Serviços de Saúde

Natureza da despesa: 33.90.40.06.000000

Cachoeira do Sul, 10 de Abril de 2026 (primeira versão).

03 de Setembro de 2026 (terceira versão).

Camila Barreto
Secretária Municipal da Saúde



Nome: Camila Nunes Barreto
CPF: ***.996.770-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 04/09/2026 10:25:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/f3DE2> para
verificar a autenticidade.

